PROJETO DE LEI Nº_____/2023

Dispõe sobre a criação do **PROGRAMA RESTAURANTE SOLIDÁRIO,** no âmbito do Município de Natal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Natal, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado o **PROGRAMA RESTAURANTE SOLIDÁRIO**, destinado a propiciar à população em situação de vulnerabilidade social e a trabalhadores, refeição diária de qualidade.

Art. 2º- O Poder Executivo Municpal regulamentará a presente lei, determinando todos os critérios para sua execução, incluindo valor da refeição, horários de funcionamento, cadastramento dos beneficiários,dentre outros.

Art. 3º- Compete ao **PROGRAMA RESTAURANTE SOLIDÁRIO**:

I – fornecer refeições prontas e saudáveis, sem qualquer obtenção de lucro;

II – oferecer aos beneficiários do serviço informações relevantes quanto à segurança alimentar e nutricional;

III – elevar a qualidade da alimentação fora do domicílio, garantindo a variedade dos cardápios com equilíbrio entre os nutrientes na mesma refeição;

IV – promover ações de educação alimentar, voltadas à segurança nutricional, promovendo a cultura gastronômica, o combate ao desperdício e a promoção à saúde;

V – gerar novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, incentivando a utilização de alimentos regionais;

VI – promover o fortalecimento da cidadania por meio da oferta de refeições em ambientes limpos, confortáveis, favorecendo a dignidade e a convivência entre os usuários;

VII – estimular o tratamento biológico dos resíduos orgânicos e a criação de hortas.

Art.4º- A equipe de profissionais necessária para o funcionamento do **PROGRAMA RESTAURANTE SOLIDÁRIO** será definida pelo chefe do Poder executivo.

Art. 5º- Para efeito de funcionamento do **PROGRAMA RESTAURANTE SOLIDÁRIO**, o Poder Executivo poderá firmar

convênio com entidades não governamentais, bem como terceirizar o serviço, se entender necessário.

Art. 6º- Constituirão recursos para a execução desta Lei:

I – as dotações orçamentárias próprias;

II – as doações, subvenções, contribuições e participações do Município em convênios e contratos relacionados com a execução das políticas públicas de assistência social;

III – os recursos arrecadados e o resultado da aplicação financeira do **PROGRAMA RESTAURANTE SOLIDÁRIO;**

IV – repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social a critério do Prefeito Municipal;

V – repasse de recursos obtidos a partir da celebração de convênios com empresas privadas;

VI – recursos da contribuição direta dos beneficiários;

VII – outros recursos eventuais.

Art. 7º- Os valores cobrados pelo **PROGRAMA RESTAURANTE SOLIDÁRIO** serão depositados em conta específica e para isso fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial adicional.

Art. 8º- Para atender as despesas decorrentes na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito especial.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Padre Miguelinho, 16 de maio de 2023.



NINA
VEREADORA – PDT

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal desse Projeto de Lei é criar um programa que ajude a combater o grave problema da fome no nosso município, que atinge um grande número de pessoas na nossa cidade.

Nossa intenção é que o **PROGRAMA RESTAURANTE SOLIDÁRIO**, permita aos cidadãos do município de Natal o acesso a alimentação fora de casa a um custo acessível, sendo assim também uma política de saúde pública, pois sem recursos para se alimentar as pessoas deixam de comer, e ficam susceptíveis a adoecer.

Importante frisar também, que através do **PROGRAMA RESTAURANTE SOLIDÁRIO** os natalenses terão acesso a alimentação com equilibrio nutricional, evitando doenças como obesidade, hipertensão, diabetes e outros transtornos causados pela má-alimentação.

De certo, o governo pode argumentar qua a implantação desse programa pode ocasionar gastos, contudo aformo que na realidade ele colaborará com a melhoria na qualidade de vida das pessoas e consequentemente, diminuindo o surgimento de doenças.

Palácio Padre Miguelinho, 16 de maio de 2023.

NINA
VEREADORA - PDT